CONTRATO PREST. SERVIÇO Nº. 171/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004187/2023

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E O PROFISSIONAL RAFAEL GABINO CAVALCANTE, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: RAFAEL GABINO CAVALCANTE, CPF: 027.120.663-24, com endereço na Rua Raimundo da Silva Filho, 320, bairro São Félix, São Raimundo Nonato, CEP: 64770-0000.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:
3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO GRATUITO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023.

Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de execução dos serviços:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Serviços:
3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023.
3.1.1 Os serviços serão desenvolvidos, na sede da Prefeitura Municipal, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente, dependa de informações para realização dos serviços a eles pertinentes.
3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, mediante recebimento da OES, com prazo de vigência contratual até 120 dias, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Digitalizado com CamScanner

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:
6.1 A aparelhagem e o material necessários a execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2023, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.605.0032.2018.0000 – Manutenção do Dep.de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização:
13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo senhor ADÃO ALVES DA ROCHA, portador do CPF: 663.231.693-04, nomeado pela Portaria 04/2023, designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.
§1° - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2° - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quinta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de GUARIBAS, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 29 de dezembro de 2023.

Cristiano matias de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de
GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

RAFAEL GABINO CAVALCANTE

Testemunha Joana Cristina Ribeiro dos Santos
CPF: 082.046.303-52

Testemunha Joara Evangelista Dias.
CPF: 898.487.133-87

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 06.554.281/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IGDPBF	VALOR (R$)	ESPECIFICAÇÃOO DA AQUISIÇÃO
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO / IGD BOLSA FAMÍLIA CONTAS: 27.941-2 20.954-8	71,35	✓ Aquisição de material de consumo, expediente, gráfico e permanente;

VI – No GSUAS –FNAS Gestão do Sistema Único de Assistência Social/ Fundo Nacional de Assistência Social, - CMAS, serão aplicados R$: 671,07 (seiscentos e setenta e um reais e sete centavos), conforme plano de aplicação abaixo.

GSUAS –FNAS	VALOR (R$)	ESPECIFICAÇÃOO DA AQUISIÇÃO
GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	671,07	✓ 3% nos gastos com o Conselho de Assistência Social.

VII – No Gestão do Suas Covid-19 EPI, serão aplicados R$: 1,87 (um real e oitenta e sete centavos), conforme plano de aplicação abaixo.

Gestão do Suas Covid-19 EPI's	VALOR (R$)	ESPECIFICAÇÃOO DA AQUISIÇÃO
GESTAO DO SUAS COVID –19 EPI's	1,87	✓ Aquisição de materiais de EPI's (Equipamento de Proteção Individual);

VIII – Os recursos do co-financiamento estadual dos benefícios eventuais, somente poderão ser utilizados para despesas de custeio, respeitando o disposto na Resolução CNAS n ° 212, de 19 de outubro de 2006, no Decreto Federal n ° 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e na Resolução CNAS nº 39, de 09/12/2010, e conforme critérios definidos pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, Serão cientifica R$: 211,37 (duzentos e onze reais e trinta e sete centavos), conforme plano de aplicação abaixo.

BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAIS	VALOR (R$)	ESPECIFICAÇÃOO DA AQUISIÇÃO
BENEFICIO EVENTUAL ESTADUAL PFEBE – PISO FIXO ESTADUAL DE BENEFICIO EVENTUAIS	211,37	✓ Despesas com combustível;

IX – Os recursos do co-financiamento estadual dos benefícios eventuais, Fundo Municipal de Assistência Social, somente poderão ser utilizados para despesas de custeio, respeitando o disposto na Resolução CNAS n ° 212, de 19 de outubro de 2006, no Decreto Federal n ° 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e na Resolução CNAS nº 39, de 09/12/2010, e conforme critérios definidos pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, Serão cientifica R$: 1.023,31 (um mil e vinte e três reais e trinta e um centavos), conforme plano de aplicação abaixo.

BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAIS/FMAS	VALOR (R$)	ESPECIFICAÇÃOO DA AQUISIÇÃO
CREAS CC: 23097-9	1.023,31	✓ Concessão de Benefícios Eventuais, conforme descrito em Lei Municipal Nº 331 de 11/06/2007; ✓ Pagamento de traslado funerário; ✓ Pagamento de urnas funerárias; ✓ Despesas com combustível; ✓ Despesas com passagens para pessoas carentes assistidas pelo CRAS e Bolsa Família; ✓ Aquisição de quites gestante; ✓ Aquisição de cestas básicas;

X – Reprogramação dos recursos da Emenda SIGTV220110120220001 GND3 de custeio, para estruturação da rede dos serviços do SUAS, serão aplicados: R$: 6.260,19 (seis mil setecentos e duzentos e sessenta reais e dezenoe centavos), conforme plano de aplicação abaixo:

SIGTV220110120220001 GND3	VALOR (R$)	ESPECIFICAÇÃOO DA AQUISIÇÃO
EMENDA SIGTV220110120220001 GND3	6.260,19	✓ Material de consumo; ✓ Outros serviços de terceiros Pessoa Física; ✓ Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; ✓ Gênero de alimentação; ✓ Material de expediente; ✓ Material de copa e cozinha; ✓ Material de higiene; ✓ Material de limpeza e produção de higienização;
		✓ Combustíveis e lubrificantes automotivos; ✓ Material para manutenção de veículos;

XI – Reprogramação dos recursos do PROCADSUAS, serão aplicados: R$: 28.943,50 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme plano de aplicação abaixo:

SIGTV220110120220001 GND3	VALOR (R$)	ESPECIFICAÇÃOO DA AQUISIÇÃO
PROCADSUAS	28.943,50	✓ Compra de 02 computadores para o atendimento adicional no posto ✓ Pagamento de hora extra dos(as) servidores(as) existentes que irão compor a equipe; ✓ Compra de 50 cadeiras de plásticos sem braço; ✓ Compra 01 Bebedouro; ✓ Compra de 01 notebooks para o atendimento domiciliar; ✓ Combustível; ✓ Alimentação.

2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Avelino Lopes - PI, 03 de janeiro de 2024.

Íris Alcântara da Gama
Íris Alcântara da Gama
Presidente do CMAS

Id:0E289F5487AF04EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004187/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** RAFAEL GABINO CAVALCANTE, CPF: 027.120.663-24, com endereço na Rua Raimundo da Silva Filho, 320, bairro São Félix, São Raimundo Nonato, CEP: 64770-000. **Data Assinatura:** 29 de dezembro 2023. **Objeto:** ATENDIMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO GRATUITO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS. **Valor Global:** R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais). **Período Execução/Vigência:**120 dias. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI.Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: RAFAEL GABINO CAVALCANTE. RECURSO:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.605.0032.2018.0000 – Manutenção do Dep.de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500